

L E I Nº 004/86.-

SÚMULA - Altera os cargos e funções, símbolos, níveis e vencimentos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - O Quadro de cargos e funções do funcionalismo da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, bem como os correspondentes símbolos e níveis constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 060/78, de 21 de julho de 1.978, passarão a vigorar de acordo com a nova relação, símbolos e níveis do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos correspondentes a cada símbolo ou nível dos cargos e funções do Anexo I referido no artigo precedente, serão os constantes da "Tabela I de Vencimentos" que também é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica assegurado a todos os funcionários efetivos, o adicional de 5% (cinco por cento) por cada período ininterrupto de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme direito adquirido pelo artigo 65 da Lei Municipal nº 03/77 de 04 de março de 1.977.

§ 1º - Durante o período em que o funcionário do cargo de Provimento Efetivo exercer qualquer "cargo em comissão", o mesmo deverá optar pelos vencimentos do cargo em comissão sem o adicional de tempo de serviço previsto neste artigo ou os vencimentos do cargo efetivo acrescido do adicional a que tem direito.

§ 2º - O adicional a que se refere este artigo fica assegurado ao funcionário de Cargo em Provimento Efetivo que esteja ou venha a exercer qualquer "função gratificada", computando-se somente sobre os vencimentos do cargo efetivo.

Art. 4º - As funções gratificadas constantes do Anexo I da presente lei poderão ser exercidas cumulativamente por ocupan-

Pl. 02

Continuação da Lei nº 004/86,-

tes de "Cargo de Provimento Efetivo" ou ocupantes de "Cargo em Comissão", desde que a nova designação não ultrapasse dois atos de investidura.

Art. 5º - Os atuais ocupantes do cargo de provimento Efetivo "Operadores de Máquinas", independentemente do tempo de serviço prestado, ficam pela presente Lei, enquadrados no nível "J", imediatamente superior, contando-se novo tempo de serviço para fins de promoção a partir da data da vigência da presente Lei.

Parágrafo Único - No caso de algum funcionário citado neste artigo já ter adquirido tempo de serviço para promoção, o período complementar será computado para validar novo tempo de serviço.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o reenquadramento dos atuais servidores, adaptando-os ao novo sistema de classificação, símbolos e níveis.

Art. 7º - O aumento de vencimentos decorrentes da presente Lei será considerado como antecipação salarial do reajuste previsto no parágrafo único do art. 20 do Decreto Federal nº 2.284 de 10 de março de 1986, ficando no entanto assegurado os reajustes automáticos previstos no artigo 21 do referido Decreto.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por Decreto Executivo, os reajustes automáticos, toda vez que a variação acumulada do IPC atingir a 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 21 do Decreto Federal nº 2.284 citado neste artigo.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1986 e revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fomosa do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis.


NEY CAMARGO MACHADO

Fl. 01

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 004/86- DE 27 DE MAIO DE 1986.

I - CARGOS EM COMISSÃO.-

<u>CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
CHEFE DE GABINETE	CC J
ASSESSOR TÉCNICO	CC J
ASSESSOR JURÍDICO	CC I
DIRETOR DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE	CC I
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.	CC I
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	CC H
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.	CC G
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CC G
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR.	CC G
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CC F
CHEFE DO SERVIÇO DE MATERIAIS E COMPRAS	CC F
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	CC E
CHEFE DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	CC D
CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO.	CC D
SUB-PREFEITO DE IRACEMA	CC D
CHEFE DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS.	CC C
SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.	CC B
CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS	CC B
CHEFE DO SERVIÇO DE URBANISMO	CC B
ENCARREGADO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO.	CC B
CHEFE DO SERVIÇO DE ENSINO DE 1º GRAU	CC A

II - FUNÇÕES GRATIFICADAS.-

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE	FG 1
CHEFE DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO.	FG 2
ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DA U.M.C.	FG 3
CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL	FG 3
CHEFE DO SERVIÇO DE EMPENHO	FG 3
ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTES	FG 4
ENCARREGADO DO SETOR DE CADASTRO.	FG 4
CHEFE DO SERVIÇO DE BIBLIOTECA.	FG 4

Continua Fl. 02

CONT. DO ANEXO I - INTEGRANTE DA LEI Nº 004/86 DE 27 DE MAIO DE 1.986.-

III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.-

GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRAÇÃO

SÉRIE	Nº	C L A S S E	NÍVEL
QA	4	OFICIAL ADMINISTRATIVO	M
QA	3	OFICIAL ADMINISTRATIVO	N
QA	2	OFICIAL ADMINISTRATIVO	O
QA	1	OFICIAL ADMINISTRATIVO	P
AA	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO.	M
AA	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO.	N
AA	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO.	O
AA	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO.	P
MO	2	MOTORISTAS	E
MO	2	MOTORISTAS	F
MO	2	MOTORISTAS	G
MO	2	MOTORISTAS	H
ZE	10	ZELADOR.	A
ZE	10	ZELADOR.	B
ZE	10	ZELADOR.	C
ZE	10	ZELADOR.	D

GRUPO OCUPACIONAL - FINANÇAS

SÉRIE	Nº	C L A S S E	NÍVEL
TT	1	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO.	Q
TT	1	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO.	R
TT	1	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO.	S
TT	1	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO.	T
TC	1	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Q
TC	1	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	R
TC	1	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	S
TC	1	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	T
AC	1	AUXILIAR DE CONTABILIDADE.	M
AC	1	AUXILIAR DE CONTABILIDADE.	N
AC	1	AUXILIAR DE CONTABILIDADE.	O
AC	1	AUXILIAR DE CONTABILIDADE.	P
AT	4	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	M
AT	4	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	N
AT	4	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	O
AT	4	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	P

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS

SÉRIE	Nº	C L A S S E	NÍVEL
OM	3	OPERADOR DE MÁQUINAS	I
OM	3	OPERADOR DE MÁQUINAS	J
OM	3	OPERADOR DE MÁQUINAS	K
OM	3	OPERADOR DE MÁQUINAS	L
AS	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS	A
AS	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS	B
AS	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS	C
AS	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS	D

Fl. 03

TABELA I - DE VENCIMENTOS - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 004/86
DE 27 DE MAIO DE 1.986.-

A - CARGOS COMISSÃO

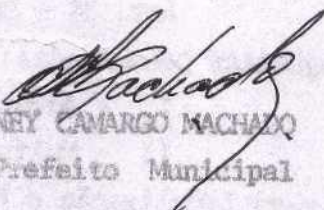
<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR-CZ\$</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR-CZ\$</u>
CC A.	.2.200,00	CC F.	.3.500,00
CC B.	.2.700,00	CC G.	.4.200,00
CC C.	.3.000,00	CC H.	.4.700,00
CC D.	.3.200,00	CC I.	.4.800,00
CC E.	.3.300,00	CC J.	.5.000,00

B - FUNÇÕES GRATIFICADAS.-

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR CZ\$</u>
FG 1.	900,00
FG 2.	700,00
FG 3.	600,00
FG 4.	500,00

C - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.-

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR CZ\$</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR CZ\$</u>
A	.1.150,00	K.	.2.300,00
B	.1.200,00	L.	.2.400,00
C	.1.250,00	M.	.2.600,00
D	.1.300,00	N.	.2.700,00
E	.1.700,00	O.	.2.800,00
F	.1.800,00	P.	.2.900,00
G	.1.900,00	Q.	.3.400,00
H	.2.000,00	R.	.3.600,00
I	.2.100,00	S.	.3.700,00
J	.2.200,00	T.	.3.800,00


NEY CAMARGO MACHADO
Prefeito Municipal